



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-DL.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

O Município de Itaituba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, com sede à Rodovia Transamazônica, S/N, Comércio, Itaituba-PA, inscrita no CNPJ sob n. 25.317.772.0001-82, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Amilton Teixeira Pinto, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, alterada pela Lei Nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, e demais disposições legais pertinentes, tornar público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender à necessidade das escolas da rede municipal e estadual de ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação – Itaituba (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEA/PA), pelo período de 12 meses, em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:

1.2. Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com base nos termos das Legislações e Resoluções e demais disposições legais previstas no preâmbulo deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).

1.4. A aquisição dos produtos expressos no Termo de Referência, anexo do presente edital atenderá o Fundo Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Educação –Itaituba pelos próximos 12 meses.

## **2. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios foi definido pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preço no mercado local (priorizado as feiras locais), atendendo a exigência do art. 31 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

2.1.1. O resultado da média da pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior e evidenciada no Termo de Referência – anexo I deste edital é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.2. O preço de aquisição no Termo de Referência é o preço médio resultante das pesquisas, conforme a situação do item, acrescido dos insumos, fretes, embalagens e encargos necessários ao fornecimento do produto, atendendo a exigência no §1º do art. 31 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

2.3. Para os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, será acrescido até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no § 1º, art. 34, Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, desde que comprovado, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.831/03.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Chamada Pública o interessado que pertencer a Agricultura Familiar / Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações vigentes.

3.2. Os fornecedores serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP válida ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (Portaria SAF/MAPA nº 242 de 08/11/21), física e/ou jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais, informais ou individuais.

**4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS.**

4.1 O prazo para a entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no período de 18 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024, no horário de 08h as 13h, na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança /Itaituba-Pa ou Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de agosto, 169, Bairro Centro /Itaituba-Pa.

4.2 Até o dia, hora e local mencionados no subitem 4.1 deste Edital, os interessados que se enquadrarem no Item 2, deverão entregar dois envelopes distintos lacrados, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

4.4. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.

4.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7. Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda de Grupo (FORMAIS, INFORMAIS, INDIVIDUAIS) fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 5. DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes serão apresentados em sessão pública conforme programação abaixo:

| Evento                                   | Data                  | Horário           | Local                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de divulgação da chamada pública | 20 dias               |                   | DOU, IOEPA, FAMEP, JORNAL AMAZONIA, rádio local AM e FM, televisão local, entidades da agricultura familiar e afins.                                                                                                                     |
| Recebimento da documentação              | 18/04 a 08/05 de 2024 | 8:00h às 13:00hs  | Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança /Itaituba-Pa ou Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Trav. 15 de agosto, 169, Bairro Centro /Itaituba-Pa. |
| Recebimento das amostras                 | 09/05/2024            | 08:00h às 13:00hs | Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Trav. 15 de Agosto, Centro, n. ° 169, Itaituba-PA.                                                                                                                                        |
| Sessão pública                           | 09/05/2024            | 8:00h às          | Auditório da Secretaria Municipal de Educação,                                                                                                                                                                                           |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                                 |  |         |                                                       |
|---------------------------------|--|---------|-------------------------------------------------------|
| para divulgação<br>do resultado |  | 12:00hs | localizada na Trav. 15 de Agosto, 169, Bairro Centro. |
|---------------------------------|--|---------|-------------------------------------------------------|

## 6 - FONTE DE RECURSO

6.1 Recursos provenientes da previsão Orçamentária na Lei Orçamentária Anual para **2024**, mediante as especificações ordenadas a seguir:

123060251.2.040 Programa de Alimentação Escolar – PNAE.  
123060251.2.041 Manutenção do PNAE - Indígena  
123060251.2.042 Manutenção do PNAE – INTEGRAL/MAIS EDUCAÇÃO  
123060252.2.044 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA  
123060252.2.045 Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAEC/CRECHE  
123060253.2.046 Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - EJA  
123060251.2.047 Manutenção do PNAE – Ensino Médio  
Finalidade: 3.390.30.00 – Material de Consumo

## 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A avaliação da chamada pública será conduzidos por uma comissão designada para exercer essa finalidade, tendo a seguinte composição:

- a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

7.2 A Comissão Julgadora nomeada para conduzir os trabalhos de Chamada Pública, durante 12 meses, a contar da designação através de Portaria GAB/PMI nº 0029/2024.

## 8. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) receber os envelopes dos proponentes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda;
- b) classificar e julgar as propostas dos participantes da Chamada Pública;
- d) divulgar o resultado do processo;

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**

9.1 Para seleção, os projetos de venda, habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata terá prioridade sobre região geográfica intermediária, o do estado e o do País.

III – o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País.

IV- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeito deve ser considerado grupos formais ou informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme a DAP ou CAF;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, estabelecido no § 1º, art. 34, Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, desde que comprovado, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.831/03.

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portaria do MAPA).

9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9.7 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.8 A divisão de região geográfica imediata e intermediária encontram-se no ANEXO VI deste edital.

## **10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Conforme dia, hora e local citado no Item 4 deste edital, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo para se submeter à avaliação e aprovação dos membros da comissão avaliadora do certame:

### **10.1 – ENVELOPE Nº 001**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP OU CAF JURÍDICA;**

Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas e cópia do extrato da DAP ou CAF emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Número de conta corrente em banco do grupo formal;
- J) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) Prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas;
- m) Declaração que o(s) membros(s) da diretoria, associados(s) da licitante não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- n) Declaração de adimplência expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.
- o) Declaração de comprometimento, se caso seu projeto de venda seja contemplado, de apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (quatro) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nºs 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA, conforme o anexo IV;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p) Se, o associado opinar por participar individualmente na Chamada Pública, deverá apresentar declaração abrindo mão da participação por meio da Cooperativa ou Associação e, por ela, reconhecida.

**10.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES;**

O Grupo Informal: agricultores familiares detentores de DAP ou CAF física organizados em grupo.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- b) Extrato da DAP ou CAF e cópia da DAP ou CAF física principal, em caso de grupo familiar;
- c) Extrato da DAP ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, assinado por todos.
- e) Número de conta corrente em banco de cada agricultor;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração que os agricultores do grupo não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

**10.1.3. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;**

Os fornecedores individuais: detentores de DAP ou CAF Física não organizados em grupo.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF e cópia da DAP ou CAF Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados no projeto de venda, são de produção própria;
- e) cópia de conta corrente em banco;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, assinado pelo agricultor participante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) declaração do agricultor não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

## 10.2 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

**10.2.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda**, conforme modelos anexos IIA, IIB, IIC, IID e IIE) do Edital de Chamada Pública, do Termo de Referência-anexo I e demais anexos do edital e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

**10.2.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na data de 09 de maio de 2024 e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

**10.2.3** - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Res. Nº 06/21.

**10.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**10.2..5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, constatada na abertura dos envelopes, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

## 11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Trav. 15 de Agosto, Centro, n.º 169, Itaituba-PA, no dia 09/05/2024, no horário das 9:00 as 13:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

- a) O horário de entrega das amostras poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo interessado e aceito pela Comissão de Julgamento da Chamada Pública, conforme artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.
- b) b) As amostras serão analisadas pela nutricionista/RT ou QT, com acompanhamento dos membros do Conselho de Alimentação Escolar –CAE presentes.

## 12. PREVISÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

12.1. Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR será em favor do Município de Itaituba, em observância ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023, 28 de agosto de 2023, em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDANOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf>), em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 e junho de 2023(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>)..

12.2. As alíquotas do IMPOSTO DE RENDA-IR de que trata o item 6.3.1 acima descrito encontram-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), devendo-se ser observado a aplicação da alíquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3. Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

12.4. Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto no item 12.1 e 12.2 acima será feito de acordo com o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE e fornecido pela CONTRATADA.

12.5. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea "a" da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

12.6. Caso o Contratante não esteja submetido o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá comprovar sua isenção, mediante documentos expedidos pela Receita Federal ou por Contador Habilitado.

### 13. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO.

13.1 Conforme o termo de Referência, ANEXO I do edital.

### 14. PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2. O pagamento de que trata o item anterior será realizado somente dos produtos com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou seja, DEDUZIDO O VALOR DOS PRODUTOS que não atenderam as especificações e condições do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Chamada Pública (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS (PAUTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3. O pagamento do objeto deste contrato, condiciona-se a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e fiscais, inclusive, comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$24,24(vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

14.4. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

14.4.1. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24(vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

14.4.2. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

## 15. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS

15.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEx, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00**.

15.2 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reajuste de preços em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1 – O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos endereços descritos abaixo, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (End: Av. Marechal Rondon, s/nº - Antiga CEPLAC), no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (End.: Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba-PA), na DIRETORIA DE COMPRAS (End. Rod. Transamazônica, Esquina com Décima Rua, Bairro Bela Vista, Anexo ao Ginásio Municipal) e nos portais: [www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

16.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

16.3 A Chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação municipal, estadual, federal e em outros jornais e meios de comunicação local como rádio local AM/FM, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

16.4 - Fazem partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IIA - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS;
- ANEXO IIB - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS; ANEXO IIC - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS; ANEXO IID - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORNECEDCORES INDIVIDUAIS; ANEXO IIE - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL)
- ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO (cooperativas e associações);
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA;
- ANEXO VI – REGIÕES GEOGRÁFICAS / IBGE;
- ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
- ANEXO VIII – DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA.

Itaituba /PA, 18 de abril de 2024.

---

**MARIANE BARBARA AIRES DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO